SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, por força da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no D.O.M nº 5.567, de 01 de novembro de 2017, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED,** representada pela Sra. Secretária **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **V C S – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 17.732.735/0001-02, com sede na Rua Lauro Sodré nº 1419, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **SR. LUIZ ANTÔNIO VIEIRA**, brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 2001674 SSP/PR e CPF nº 395.684.079-87, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2020,** conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 09.02019/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA E PEQUENOS REPAROS, NA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, fls. 18 a 25, Memorial Descritivo, fls. 66 a 85, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 26 e Planta Baixa fls. 34 a 40 dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão quantitativo, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

2.1.1. Suprime-se o valor do contrato em **R$ 5.524,41 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)**, correspondente a 10% e; **b) Acrescenta-se** o valor do contrato em **R$ 4.664,62 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente à 9%, passando o valor global do contrato de **R$ 54.141,46 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)** para **R$ R$ 53.281,67 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, conforme reprogramação apresentada pela CME/SEMED às fls. 872-879

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo aditivo estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto Atividade nº **09.02.12.128.331.2.894 – Administração da Unidade**, Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Fonte **10.00** – Recursos do Tesouro – Exercício corrente – Recursos ordinários, conforme Empenho tipo global nº 001542, de 12.05.2021, no

valor de **R$ 4.664,62 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. fl. 9.090.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao **Contrato nº 045/PGM/2020**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste Termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 25 de maio de 2021

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZ ANTONIO VIEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE DAVID MORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Amanda Cristina de C. Chagas
CPF Nº 921.186.102-97
RG Nº 742 306 - SSP/RO

NOME: Joyce maria Silva martins
CPF Nº 070.335.343-58
RG Nº 1769250